



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº142/2008 PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2008**

#### **RESUMO GERAL**

#### **OBJETO:**

Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, equipamentos e materiais odontológicos, e de móveis e utensílios e materiais de escritório, destinados ao uso na Unidade Básica de Saúde do Município.

#### **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 29/10/2008, às 9 horas (nove horas)

#### **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia 29/10/2008, às 9 horas e 15 minutos (nove horas e quinze minutos)**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

#### **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

#### **CONSULTAS AO EDITAL:**

Na internet no endereço [www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG

#### **ESCLARECIMENTOS:**

Através do telefax (35) 3446-1300 com Adival, Flávio ou Ronaldo.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº142/2008 PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2008**

### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Albertina, com endereço à rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina - MG, CEP 37.596-000, inscrita no CNPJ nº17.912.015/0001-29, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº142/2008, na modalidade Pregão Presencial nº011/2008, do tipo **menor preço unitário por item**, regido pela Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pelas demais condições fixadas neste Instrumento Convocatório. Aplicam-se a este processo toda a legislação administrativa, civil e penal, e de modo especial o Código de Defesa do Consumidor.

Os trabalhos serão conduzidos pelo empregado público da Prefeitura Municipal de Albertina, o senhor Adival Aparecido de Oliveira, designado Pregoeiro, pela Portaria nº1.531, de 02/01/2008. Integrarão a Equipe de Apoio os empregados públicos Ronaldo Esperança e Flávio José Migliacio de Carvalho, designados pela mesma Portaria nº1.531, de 02/01/2008.

### **I - OBJETO**

1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, equipamentos e materiais odontológicos, e de móveis e utensílios e materiais de escritório, destinados ao uso na Unidade Básica de Saúde do Município, conforme especificações constantes do ANEXO I.

### **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2 - Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2 - em consórcio; ou

3.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **III - CREDENCIAMENTO**

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia, horário e local estipulado na folha de **RESUMO GERAL** deste Edital, devidamente munidos de: Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto); documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, através do(s) qual(is) lhe seja(m) atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente (com foto) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na forma do modelo ANEXO III, ou assemelhado.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - Os documentos relacionados neste item III deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

### **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº142/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2008  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº142/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2008  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

### **V - PROPOSTA COMERCIAL**

1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada indicando o nome e o CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio fornecido pelo Pregoeiro em que conste:

1.1 - descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

1.2 - marca do produto ofertado; e

1.3 - preço unitário e total de cada item.

2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(ns) que for(em) de sua conveniência, devendo no entanto relacionar a totalidade dos itens do ANEXO I, na forma deste Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Albertina/MG, em local indicado pela Administração do Município, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com no máximo **02 (duas)** casas decimais para valores unitários, e no máximo **02 (duas)** casas decimais para valores globais. *O proponente se obriga a arcar com os ônus ocasionados por eventuais erros de digitação.*

6 - A entrega do objeto deverá ser imediata, a partir do Pedido de Compra expedido pela Administração do Município, considerando-se imediata aquela efetuada em até **20 (vinte)** dias úteis da data de emissão do Pedido de Compras.

7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 - O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois, somente serão aceitos definitivamente, aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados.

10 - A Equipe de Apoio reserva-se no direito de confrontar os cálculos apresentados em proposta referente aos valores unitários, podendo recalculá-la caso o licitante concorde, sob pena de ser a mesma desclassificada por inexatidão.

## VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1 - cópia da cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com no mínimo a última alteração, quando se tratar de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.4 - inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da eleição da diretoria em exercício;

1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 - cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais;

1.8 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida com relação à sede do licitante;

1.9 - prova de regularidade para com a Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

1.10 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.11 - cópia da Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor para este ano de 2008.

1.12 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, na forma do (modelo ANEXO IV).

1.13 - termo de compromisso de entrega dos produtos objeto desta licitação, no prazo estabelecido neste Edital, na forma do (modelo ANEXO VI).

2 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão efetuar, junto aos sites dos órgãos emissores, consultas diversas para certificação sobre a autenticidade dos documentos extraídos pela internet para fins de habilitação.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

3 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio para autenticação.

4.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes.

4.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

6 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais:

2.1 - abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - o Pregoeiro classificará a proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais:

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro;



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento:

4.1 - **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim o quiserem.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido “**in albis**” o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “Documentação de Habilitação”.

## **VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por ITEM.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o Procedimento Licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **X - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS**

- 1 - O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será determinado pela Prefeita Municipal de Albertina.
- 2 - **O objeto desta licitação deverá ser entregue, NA TOTALIDADE DOS ITENS VENCIDOS POR CADA LICITANTE, em no máximo 20 (vinte) dias úteis após a emissão do Pedido de Compras, na cidade de Albertina - MG, em local indicado pela Prefeitura Municipal, sob pena de instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidades.**
- 3 - Do Processo Administrativo citado no item (2) deste Título, fica o licitante interessado intimado a prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Albertina, na sede desta, pessoalmente ou por procurador, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo estampado no item anterior.
  - 3.1 - Os documentos ou justificativas deverão ser protocolizados junto ao Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais.
  - 3.2 - Não serão aceitos documentos ou justificativas apresentadas por fac-símile.
- 4 - **Todos os itens objeto desta licitação deverão estar dentro do prazo de validade, com no máximo 30% (trinta por cento) dele transcorrido até a data da efetivação da entrega.**
- 5 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº8.666/93.
- 6 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
  - 6.1 - Em caso de substituição, os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

## **XI - PAGAMENTO**

- 1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2008, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Albertina, sob as rubricas:  
02.04.01.10.301.0013.1030.44905202 - 156;  
02.04.03.10.301.0013.1034.44905202 - 174.
- 2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina - MG, por processo legal, conforme requisitado, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, a partir da entrega do objeto licitado e condicionado ao seu recebimento definitivo.
  - 2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
  - 2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Albertina - MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**5 - As penalidades deste Título poderão ser aplicadas também no caso de descumprimento do estabelecido no Título X.**

## **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Constituem Anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 - Anexo V - Minuta Contratual.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.





# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro.

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões da Prefeitura Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº8.666/93.

9 - As sessões a que se refere este Edital poderão ser adiadas em decorrência de interposição de recursos ou por solicitação do Pregoeiro e ou da Equipe de Apoio para melhor análise de propostas ou documentos.

9-1 - Os adiamentos serão consignados em **Ata** e será designado novo dia e hora para continuidade da sessão, intimando-se os presentes e publicando-se a **Ata** na forma na forma do disposto no art. 30 da Lei Orgânica Municipal.

**10 - A participação do licitante nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Instrumento Convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.**

11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Albertina - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, com publicação nos termos da Lei Orgânica Municipal.

12 - A Prefeitura Municipal de Albertina - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Albertina - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

14 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site desta Prefeitura, no endereço [www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) e também permanecerá afixada no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, Albertina - MG, CEP 37.596-000, e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no horário de 8 às 11 e de 13 às 17 horas.

15 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o Instrumento Convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao Processo no site [www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br) e as demais publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16 - Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital poderão ser feitos através do fac símile descrito no cabeçalho deste documento.

17 - Sobre o Realinhamento de Preços, estes somente poderão ocorrer de acordo com o §8º do art. 65 da Lei nº8.666/93, desde que ultrapassados os 90 (noventa) dias de validade de proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes condições:



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

- 17.1 - em casos especiais, desde que devidamente comprovada a disparidade de aumento ou redução de preços em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, CONTRATANTE ou CONTRATADO, obedecendo-se sempre a Lei de Licitações;
- 17.2 - é vedado ao Contratado interromper o fornecimento dos bens enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste Instrumento Convocatório;
- 17.3 - A Administração Municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região, e, constatando a real necessidade de realinhamento de preços, a concederá, sempre com base na média de preços encontrados na citada pesquisa
- 17.4 - O Realinhamento de Preços, quando concedido, terá validade a partir da data do protocolo de seu pedido na Prefeitura Municipal.
- 18 - A Administração reserva-se no direito de adquirir os produtos total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência do Contrato a existência de saldos em quantitativos não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de aquisição dos produtos, respeitados os interesses públicos e a legislação.
- 19 - Poderá ser dispensada a assinatura de Contrato no caso de Pedido de Compra para entrega **imediate** de todos os itens constantes deste Edital.
- 20 - As citações dos dispositivos legais constantes deste Edital são meras referências e orientações para a melhor compreensão do licitante, não dispensando o conhecimento do Decreto Municipal nº547/2006, das Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
- 21 - As situações não previstas neste Edital resolvem-se pelas normas descritas no item anterior e também, pelas normas gerais de Direito Administrativo e Público, mediante decisão do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio, cabendo desta recursos à autoridade superior.
- 22 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 10 de outubro de 2008.

**Adival Aparecido de Oliveira**  
**Pregoeiro**

**VISTO:**

**Lucas Rafaelli Esteves**  
**Assessor Jurídico Municipal**  
**OABSP N°210.939**



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº142/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2008

Item	Especificação dos produtos	Qtde	Marca	V. Unitário	V. Total
01	Aparelho de pressão coluna de mercúrio, de mesa, com pedestal e esfignomamômetro com corpo em alumínio, duas escalas com algarismos bem visíveis e graduação de 0 a 300 mm/hg, régua em alumínio injetada, tubo de vidro de alta precisão, tubo espiralado de PVC. Braçadeira com manguito, pêra e válvula, com base e rodízios	05			
02	Aparelho de Raio X Odontológico: XRM 70 Kv x 12 mA, para uso em parede, com braço pantográfico. Apresentando: Proteção Radiológica. Qualidade Radiológica. Controle de qualidade. Posicionamento do feixe de Raios X. Filtração do feixe de Raios X. Radiação de Fuga. Taxa de Kerma no Ar. Quilovoltagem de pico kVp. O cabeçote do Raio -X Rhos XRM é construído em caixa metálica com triplo isolamento: de radiação, térmico e elétrica.	01			
03	Aparelho Ventilador Pneumático (similar ao Bird Mark-7), para ventilação assistida/controlada em fisioterapia respiratória (IPPV), casos de insuficiência respiratória aguda ou crônica, em procedimentos e transportes intra-hospitalares, e extra-hospitalares (em ambulâncias). Compatível com via aérea utilizada em UTI para ventilação prolongada. Características: libera o fluxo do nebulizador somente na fase inspiratória. Possui válvula estabilizadora de pressão interna que impede variações dos parâmetros ajustados, dispensando o uso de válvula estabilizadora externa, válvula de segurança para prevenção de barotrauma, filtro para admissão de ar ambiente. Projetado para pacientes pediátricos (acima de 10 kg) e adultos. Dimensões de 177 x 125 x 246 mm. Munido de controle de fluxo tempo expiratório, esforço para ventilação assistida. Pressão ciclo manual válvula Liga/Desliga. Acompanha o aparelho, pedestal, fluxômetro, macro nebulizador. Mecanismo pneumático com ciclagem: a pressão da fase INS/EX e a tempo da fase EX/INS. Geradores fluxo (oxigênio a 100%) e pressão (oxigênio a 40%). Modo de ventilação CMV (controlada), AMV (assistida), CMV+AMV e Manual. Ajustável de 0 a 20 cm de H <sup>2</sup> O. Fonte propulsora, oxigênio medicinal podendo variar de 3,5 a 5,0 kgf/cm <sup>2</sup> . Intervalo de frequência de 6 a 60 ciclos por minuto. Tempo expiratório de 0,1 a 15 segundos. Fluxo máximo 60 l/min (oxigênio a 100%) ou 90 l/min (oxigênio a 40%). Pressão inspiratória de 10 a 70 cm de H <sup>2</sup> O. Resistência expiratória 2 cm de H <sup>2</sup> O a 50 litros/minuto. Válvula de Segurança 75 cm H <sup>2</sup> O. Acompanha o aparelho circuito de via aérea com micro-nebulizador (01	01			



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

	conjunto), manual do usuário e termo de garantia de um ano.				
04	Armário vitrine de aço com 01 porta, em chapa de aço pintada eletrostaticamente, após tratamento anti-ferruginoso; cantoneira de 1" x 1/8" de espessura com cantos arredondados; teto e fundo em chapa de aço, paredes laterais e frontal, 03 prateleiras em vidro de 04 mm de espessura; fechadura tipo yale; pés guarnecidos com ponteiros de borracha. pintada na cor esmalte sintético; medidas mínimas: 40x40x158cm (largura, profundidade e altura), acompanham os vidros das prateleiras e das portas	06			
05	Autoclave horizontal, microprocessada, com porta deslizante, para esterilização e secagem de instrumentos cirúrgicos, utensílios, tecidos, luvas e outros. Que execute ciclos programáveis nos parâmetros: pressão, tempo e temperatura na faixa de 100° C a 134° C. Câmara retangular construída em aço inoxidável, com acabamento polido. Dupla câmara com possibilidade de fixação, que garanta homogeneidade de temperatura em todo o seu interior. Fornecida com no mínimo uma porta, configurando um sistema tipo barreira (área limpa e área de carga), bem como dispositivo que monitore e oriente para a não abertura simultânea das portas ao mesmo tempo, caso o equipamento tenha mais de uma. Provido de fechamento e perfeita vedação sob a forma automática, o qual consiste na movimentação da porta no sentido vertical ou horizontal por intermédio de contrapeso para equilíbrio, sendo acionada por motor elétrico. Quando a porta se alinha com a câmara de esterilização os sensores habilitam a entrada de ar comprimido entre o canal interno do flange da câmara e o perfil de silicone (guarnição), proporcionando pressão uniforme garantindo perfeita estanqueidade do sistema. Painel de comando munido de display back light em LCD (liquid crystal display) de 02 colunas x 16 caracteres alfanuméricos e teclado dedicado em policarbonato que indica a qualquer momento todos os parâmetros (tempo, pressão e temperatura) do ciclo executado. Com bomba de água e sistema hidráulico provido de filtros, válvulas de retenção, válvulas solenóides, bomba de água e de vácuo, purgadores e toda a tubulação e conexões em aço inoxidável. Com pressostato, válvulas de segurança, termostato e controle de nível. Dimensões mínimas de 410 x 410 x 800 mm. Capacidade mínima de 134 litros.	01			
06	Bacia em aço inox, com 35 cm de diâmetro, redonda, para uso hospitalar, acondicionada em material que garanta a integridade do produto.	05			
07	Bacia em aço inox, com 40 cm de diâmetro, redonda, para uso hospitalar, acondicionada em material que garanta a integridade do produto.	05			
08	Balança digital antropométrica, com capacidade para até 200kg, com frações de 100 gramas, acabamento esmerado, tapete anti-derrapante em borracha, pés reguláveis em borracha sintética, com régua antropométrica para medir altura, voltagem 110/220v, devidamente aferida pelo INMETRO	04			
	Balança infantil digital horizontal, com display de 5				



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

09	dígitos, com capacidade para até 15kg, com frações de 5 gramas, acabamento esmerado, com função de tecla tara, com concha anatômica em polipropileno medindo aproximadamente 54x29cm, com pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem 110/220v, devidamente aferida pelo INMETRO	02			
10	Balde para uso hospitalar, em aço inox, com alça e capacidade para no mínimo 15 litros, acondicionado em material que garanta a integridade do produto.	05			
11	Bandeja em aço inox, com espessura mínima de 0,6 mm, formato retangular, com medidas mínimas de 22 x 17 x 02 cm, sem alças e sem tampa, acondicionada em material que garanta a integridade do produto.	12			
12	Bebedouro elétrico, para garrafão de 20 litros, com gabinete em alumínio esmaltado na cor branco. Parte frontal em alumínio pintado na cor branco, com duas torneiras nas cores azul e branco, sendo removíveis e desmontáveis para higienização. Reservatório em alumínio esmaltado próprio para alimentos, com serpentina de cobre externa, isenta de chumbo, medindo aproximadamente 310 x 300 x 960 mm, para uso interno com apresentação na etiqueta. Tensão de alimentação de 127 volts. Certificação compulsória do INMETRO e garantia de 12 meses.	03			
13	Cadeira de banho, para uso sanitário, em aço com pintura epóxy; dobrável, encosto acolchoado, para uso em banho e sanitário, largura do assento 41 cm (mínimo), com apoio de pés retrátil e braços removíveis, com quatro rodas pequenas e com freio bilateral, que suporte peso até 130 kg	01			
14	Cadeira de banho, para uso sanitário, em aço com pintura epóxy; dobrável, encosto acolchoado, para uso em banho e sanitário, largura do assento 35 cm (mínimo), com apoio de pés retrátil e braços removíveis, com quatro rodas pequenas e com freio bilateral, que suporte peso até 80 kg	03			
15	Cadeira Odontológica, para acomodação do paciente durante o tratamento com as seguintes características: com movimento de subida e descida do assento e do encosto acionado por pedal de comando integrado à base da cadeira Pedal de comando com liga e desliga e ajuste da intensidade do refletor e com duas ou mais posições de trabalho programáveis e volta a posição zero. Estofamento amplo, com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com material de alta resistência, revestido com material sem costura. Encosto anatômico de cabeça, com regulagem de altura, bi-articulavel. Base da cadeira fabricada em metal. Equipo odontológico tipo cartcom puxadores ambidestros, com base móvel sobre quatro rodízios, pedestal com linhas arredondadas, seleção automática de pontas controladas por sistema pneumático, suporte das pontas construído em ABS com cantos arredondados. Bandeja metálica removível e autoclavavel. Terminal para micromotor sem spray. Terminal para alta rotação. Mangueiras lisas, leves e flexíveis. Seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavavel. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Unidade auxiliar acoplada a cadeira, com bacia	01			



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

	removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos. Um terminal para sucção em metal de superfície lisa com acionamento automático. Um terminal para sucção com bomba à vácuo. Refletor odontológico monofocal, acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira. Cabeçote com puxadores ambidestros. Espelho multifacetado que produz luz fria uniformemente distribuída. Protetor da lâmpada e espelho em material transparente e removível para desinfecção. Dois (2) braços com linhas arredondadas e pintura lisa. Mocho odontológico com sistema de elevação à gás. Base com 05 (cinco) rodízios de grande resistência. Estofamento em material rígido e resistente com revestimento sem costura, densidade adequada e anti deformante. Encosto ergonômico com regulagem longitudinal. Produtos fabricados de acordo com as normas da ANVISA. Cores do estofamento a combinar.				
16	Cama hospitalar; com movimentos fowler e trendelenburg, por meio de manivelas escamoteáveis cromadas, nas dimensões totais mínimas de (C x L x A) de 2,00 x 0,70 x 0,80; em aço inox, própria para massagem cardíaca. Estrutura em tubo de aço inox redondo de 1,5 polegada, pintada na cor branca, após tratamento anti ferruginoso, estrado em chapa de aço perfurado. Cabeceira tubular removível. Peseira tubular removível. Com pára-choques de borracha em toda a volta. Grades laterais tubulares de abaixar dos dois lados em aço redondo. Com rodas para movimentação e freios. Com trave acionada por pistões. Com colchão poliuretano, densidade 32, espessura 12 cm. Revestida em curvin na cor azul marin, material impermeável com zíper e ilhoses e travesseiro impermeável. Acompanhando suporte de soro cromado.	10			
17	Carro curativo, em inox, com balde e bacia, estrutura tubular em aço redondo cromado. Tampo e prateleira em chapa de aço inox. Varandas laterais em toda a volta. Rodízios de 2 polegadas. Dimensões de 40 cm de largura x 80 cm de comprimento x 80 cm de altura.	02			
18	Carro de emergência construído em chapa de aço esmaltado, estrutura reforçada, com 04 rodízios de 5" sendo 02 com freios e giro de 360°, pára-choques de proteção, com 04 gavetas sendo a primeira com divisórias para medicamentos e as outras duas, para uso geral, com mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos. Acompanha suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica, com sistema de travas nas gavetas. Dimensões aproximadas de 0,57 x 0,52 x 1,04 metros.	01			
19	Carro padiola com leito estofado destacável, grades laterais cromadas, com proteção de PVC em toda volta, carro em tubo redondo (32mm de diâmetro) e rodas especiais de 125mm de diâmetro, com pintura em esmalte poliuretano após tratamento químico antiferrugem, provido de suporte de soro cromado. Dimensões aproximadas de 195cm de comprimento, 60cm de largura e 85cm de largura	02			
	Centrífuga de roupas tripé, com capacidade para 30				



# Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

20	quilogramas de roupas por ciclo, fator de carga mínimo 1/3. A centrífuga deverá ser de construção robusta, tendo os seguintes elementos constituintes e característicos básicos: Corpo externo: Suspenso por elos de correntes para proporcionar balanceamento e absorção das vibrações. Porta externa: a porta deverá ser em chapa de alumínio e os fixadores em aço inoxidável. Cilindro interno: executado em aço inoxidável AISI-304 com perfurações de 5 mm. Painel de Comando: Com timer e micro na porta, sendo o freio através de pedal. Polia de fricção para partida suave. Acabamento Externo: Deverá ser em pintura especial a base de epóxi ou poliuretano, sobre pintura de fundo antioxidante. Segurança: Dispositivo que impeça o seu funcionamento com a tampa aberta. Inversor de frequência acoplado para melhor desempenho de rotação e estabilidade do motor. Acompanha manual de instruções.	01			
21	Comadre em aço inox, tipo pá, com capacidade para 2,5 litros, acondicionada em material que garanta a integridade do produto.	04			
22	Cuba em aço inox, com espessura mínima de 0,6 mm, formato retangular, com medidas mínimas de 21 x 11 x 03 cm, sem alças e sem tampa, acondicionada em material que garanta a integridade do produto.	06			
23	Cuba em aço inox, com espessura mínima de 0,6 mm, formato retangular, com medidas mínimas de 22 x 09 x 06 cm, e capacidade mínima para 1,8 litros, sem alças e sem tampa, acondicionada em material que garanta a integridade do produto.	03			
24	Cuba em aço inox, com espessura mínima de 0,6 mm, formato retangular, com medidas mínimas de 47 x 34 x 05 cm, sem alças e sem tampa, acondicionada em material que garanta a integridade do produto.	05			
25	Cuba rim, em aço inox, medindo 26 x 12 cm, com capacidade mínima de 700 ml, acondicionada em material que garanta a integridade do produto.	12			
26	Desfibrilador portátil, com tecnologia de onda bifásica, possuindo interpretação automática do traçado do ECG do paciente, com desfibrilação de 1 a 360 joules, com sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e faz identificação, adaptável a qualquer paciente, com mensagem e comando por texto e voz, cartão para registro de eventos e voz com idioma em português, descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo, com tempo de carga até 200J menor que 4 segundos, munido de cronômetro (contador de segundos), relógio, que utilize pás adesivas descartáveis e tenha comando de seleção de carga e disparo pelas mesmas. Display de cristal líquido que visualiza os parâmetros de programação pré e pós-choque, indicando a energia real armazenada a ser entregue. Memória de evento contínuo de ECG e eventos críticos e os procedimentos realizados. Munido de possibilidade através de conexão para comunicação com microcomputador, para visualização de dados da memória, e possibilidade de realizar auto-teste periodicamente, com situação do status da bateria com alarmes para nível baixo	01			



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

27	Detector Ultrassonico de batimento cardíaco fetal, funciona por efeito doppler, detecta fluxo do cordão umbilical, diagnóstico de gravidez multipla, localização da placenta, monitoração fetal durante o trabalho de parto, ausculta cardio-fetal a partir da 12ª semana, dimensões aproximadas de 9cm x 18cm x 18cm, alimentação elétrica bivolt 110/220v, acompanha transdutor a cristal desconectável e tubo de gel	01			
28	Equipamento médico hospitalar utilizado para a nebulização e ou inalação, munido de um compressor de ar médico odontológico, com capacidade de reservatório para 30 litros, isento de óleo que comprime o ar ambiente. O ar deve ser distribuído nos niples com pinos de impacto onde são conectados os fluxômetros para regulagem das vazões desejadas em função dos pacientes, na saída dos fluxômetros são conectados os micronebulizadores com recipiente para colocar medicamento destinado à nebulização, conforme orientação médica. Com capacidade de 104 litros por minuto, provido de 04 saídas, com motor 110 volts. Composição: carro transporte com rodízios, filtro antibactericida, compressor isento de óleo, micronebulizadores e fluxômetros. Com funcionamento através de sistema de diafragma. Alça para transporte. Máscara para nebulização ou tomada dupla (2 máscaras).	01			
29	Escada de 02 degraus com armação em tubos redondos, recurvados de 1 polegada de diâmetro, cromados, pisos de borracha antiderrapante, protegidos por cantoneiras de cinto de aço inox em toda a sua extensão, pés providos de ponteiros de borracha, com material tendo acabamento perfeito sem rebarbas ou quaisquer defeitos de fabricação, medindo 40x32x40cm	15			
30	Escarradeira em aço inox, com espessura mínima de 0,6 mm, com medida mínima de 09 x 05 cm, capacidade para mínimo de 200 ml, com tampa, acondicionada em material que garanta a integridade do produto.	01			
31	Espéculo Collin estampado nº01, tamanho pequeno (90 x 30 mm), confeccionado em aço inox AISI-400, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência.	10			
32	Espéculo Collin estampado nº02, tamanho médio (105 x 35 mm), confeccionado em aço inox AISI-400, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência.	10			
33	Foco Clínico FM 500, sem espelho, luz intensa sem manchas, fecho de luz altamente dirigido, corpo em metal com pintura eletrostática, altura ajustável, haste flexível cromada, lâmpada halógena, alimentação bivolt 110/220v, base com 5 rodízios	04			
34	Lanterna de segurança, aplicação: para câmara radiológica escura. Características: redonda, em aço tratado e pintado, tamanho 8 x 12 polegadas	01			
35	Lavadora horizontal, com capacidade 50 quilogramas de roupas secas por carga. As laterais deverão ser fabricadas em chapa de aço carbono SAE 1020, revestida em aço inox AISI 304 nas partes em contato com a água e com pintura externa em epóxi. O tambor externo deverá ser confeccionado em chapa de aço inox AISI-304, calandrado e soldado às laterais através de processo que	01			





## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

	<p>garanta a perfeita estanqueidade. O cesto interno deverá ser confeccionado em chapa de aço inox AISI-304, com perfurações entre 08 mm feitas através de estampagem e com eixo fabricado em aço cromado, apoiado sobre mancais de rolamentos esféricos autocompensadores vedados com gaxetas teflonadas que não permitam a passagem de água. Transmissão de rotação do motor para o cesto deverá ser através de correias em “V”. Painel de comando e operação na parte frontal da máquina deverá ser dotado de temporizador digital para programação do tempo de cada operação. O motor deverá ter tensão de 220/380 Volts, 60 Hz, trifásico, proteção tipo IP-54, deverá vir acompanhado de inversor de frequência que permita melhor desempenho de rotação e estabilidade do motor. Deverá ter dispositivo para visualização do nível de água interno. Fator de carga de no mínimo 1:12. Toda parte em contato com a água deverá ser em aço inoxidável 304. Deverá ser dotada de dispositivo que permita a introdução de produtos para lavagem, sem necessidade de abrir a máquina. Deverá ser dotada de termômetro análogo para medição da temperatura interna. Deverá ter sistema de freio para o cesto interno, que permita o travamento do mesmo durante as operações de carga e descarga, e desligue totalmente o equipamento para evitar acidentes. A abertura das portas externas deverá ser por dobradiças e dotadas de fecho rápido adequado para que não permita a abertura das portas durante o processo de lavagem. Deverá possuir sistema de segurança nas portas que, em caso de abertura indevida, desligue imediatamente o equipamento e impeça a sua partida enquanto a porta permanecer aberta. Deverá ter sistema de posicionamento da porta do cesto interno com a do tambor externo. Deverá ter sistema sonoro para indicação de quando o processo estiver terminado. Deverá ter sistema de drenagem de água através de válvula tipo borboleta.</p>				
36	<p>Mesa auxiliar - para anestesia, confeccionada em coluna em tubo redondo de 3/4 de diâmetro, com parede de 1,25 mm de espessura, aço inoxidável AISI-304, base montada em rodízios de 3 polegadas de diâmetro em polietileno, com 3 gavetas, sendo a primeira com chave, divisão para ampola. Dimensões mínimas de 40 x 60 x 80 cm (CxLxA)</p>	03			
37	<p>Mesa auxiliar em inox, com rodízio, estrutura em tubos redondo 19,05 x 1,20 mm, tampo superior e inferior em chapa de aço 1,00 mm, dimensões 40cm de comprimento, 40cm de largura e 80cm de altura</p>	09			
38	<p>Mesa de exames clínicos, repouso ou massagens, estofada com napa ou courvin na cor preta, cabeceira móvel, em tubos de ferro 1.1/4 de polegadas de diâmetro e de 1.25mm de espessura de parede, com pintura eletrostática na cor branca após tratamento anti-ferruginoso e secado em estufas, com ponteiras de material antiderrapante. Dimensões aproximadas mínimas de 180cm de comprimento, 70cm de largura e 80cm de altura</p>	05			
	<p>Mesa ginecológica, revestida em fórmica também no interior, com 3 gavetas, 1 porta, amplo armário com gaveteira interna, suporte para lençol papel (50 cm),</p>				



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

39	regulagem do dorso. Pode ser usado como divã clínico, espuma de densidade D45 (durável / resistente), de fácil limpeza e assepsia. Construída com tubos de 1.1/4 de polegadas, com suporte para instalação de colposcópio. Dimensões: 1.90 comprimento (na posição divã) 1.30 comprimento (na posição mesa ginecológica), 55cm largura, 80cm altura, cor azul claro. Acompanha porta coxa estofado da cor do courvin da mesa. Courvin nas cores: branco e azul claro. Fórmica nas cores: gelo e azul claro. As gavetas e porta(s) serão da mesma cor da estrutura da mesa. Suporte para balde.	01			
40	Otoscópio clínico engate com sistema de rosca, cabo em metal cromado para uso com duas pilhas médias e regulagem de intensidade de luz, cabeçote em metal nobre cromado, cinco espéculos de diferentes medidas, capa antiderrapante, acondicionado em bolsa própria de courvin, acompanha lente acrílica + 12 dioptrias, lâmpada halógena 2,5 v, na cor preta	04			
41	Papagaio em aço inox, formato anatômico, sem graduação, com alça, de fácil limpeza, acondicionado individualmente em material que garanta a integridade do produto.	04			
42	Poltrona hospitalar para doação de sangue, com estrutura em aço de carbono, reclinável, munida de encosto, assento, pernas e braço com estofamento anatômico, revestimento em courvin, com braços e apoio dos braços em um dos lados, conforme a necessidade, com braçadeira. Cor a combinar.	01			
43	Refrigerador doméstico, modelo - stand - 01 porta vertical, com capacidade para no mínimo 340 litros, na cor branca. Contendo no interior: compartimento de latas, ovos, gavetão, prateleiras de grade removíveis e reguláveis, porta aproveitável com prateleiras nela embutidas. Consumo médio de 30 kwh/mês, voltagem de 110 volts, ou bivolt. Com selo procel. Acompanha forma de gelo, luz interna e termostato. Fabricado de acordo com as normas vigentes no Brasil. Com certificado de garantia de no mínimo 12 meses e manual de instruções. Acondicionado de forma apropriada de modo a garantir seu perfeito recebimento.	01			
	Secador Rotativo frontal com capacidade para 30 quilogramas. Aquecimento a Vapor: Secador rotativo destinado a secagem/ pré-secagem de roupas em geral, para uso industrial, com sistema de reaproveitamento de energia. Estrutura: Deverá ser montada em perfis de aço ABNT 1020, rigidamente interligados por meio de solda contínua, proporcionando estabilidade total ao conjunto. Corpo externo fixo na estrutura do secador, construído em chapas de aço SAE 1020, tipo gabinete, com paredes duplas a fim de permitir o isolamento térmico internamente. Todo o conjunto deverá receber tratamento químico contra corrosão e base em primer de alta aderência e acabamento final com pintura graneada a base de poliuretano. Cesto: Interno o qual deverá ser construído em chapa de aço SAE 1020 com perfurações que proporcionam 45% de área perfurada para circulação de ar quente, tendo as				



## Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

44	<p>batedeiras incorporadas na mesma chapa, totalmente decapada e galvanizada a quente. Chapa de fundo e frontal deverão ser construídas com o mesmo tipo de aço, para proporcionar longa vida útil ao cesto. Eixo em AÇO-LIGA devidamente dimensionado para suportar os esforços e eventuais sobrecargas solicitadas durante a operação. Porta externa deverá ser confeccionada em aço, com acabamento em pintura epóxi e ter amplo visor em vidro temperado, com fecho hermético, conjugado a um dispositivo de segurança que desliga o sistema de aquecimento quando a mesma for aberta, porém mantendo o funcionamento do exaustor.</p> <p>Sistema de Transmissão: Acionamento deverá ser através de polia e correias em "V", por meio de motor elétrico para o cesto e exaustor simultaneamente, dotado de proteção contra sobrecargas, através de relé térmico.</p> <p>Câmara de Aquecimento: Formada por um conjunto trocador de calor tipo serpentina que deverá ser construído em tubos de cobre aletados na parte superior do gabinete para melhor dissipação de calor. Eliminação do condensado através de filtro e purgador, incorporados a câmara de aquecimento. Deverá ser dotado de exaustor com rotor em alumínio fundido para retirada do ar saturado do interior do cesto, filtro para retenção de felpas e caixa para limpeza dos resíduos. A secagem é processada pela exaustão do ar úmido, que é submetido previamente ao sistema de aquecimento, passando através do cilindro interno e por tratamento de retenção de felpas em filtro coletor de resíduos, sendo então conduzido ao exterior.</p> <p>Comandos: Painel de comando situado na parte frontal do equipamento, dotado dos seguintes componentes: Timer digital para seleção do tempo de operação; Alarme sonoro para o final do tempo de operação; Chave geral "liga/desliga"; Termostato digital ligado a uma válvula solenóide na entrada de vapor e sensor de temperatura na saída de ar tipo J. Sistema de purgador com by-pass no retorno do condensado.</p> <p>Segurança: Os dispositivos elétricos de proteção e segurança dos circuitos deverão ser dimensionados na parte traseira do equipamento.</p>	01			
45	<p>Suporte de soro com base em tubos de aço inoxidável quadrado de 40 mm, com 4 rodízios de 2 polegadas de diâmetro, tubo protetor em tubo de aço inoxidável, haste com 4 ganchos em tubo de aço inoxidável, altura regulável por manípulo lateral, dimensões altura máx. 2,55 metros e altura mín. 1,10 metros.</p>	03			
46	<p>Suporte para soro, construído com tubos e chapas de aço inoxidável, de parede, em tubo redondo de 3/4 x 1,50 mm, munido de chapa para fixação na parede, com 4 ganchos e comprimento de 1,10 metros.</p>	12			
47	<p>Tambor para gaze, confeccionado em aço inox, munido de tampa com alça, medindo 16 x 14 cm, com encaixes perfeitos e alinhados, passível de esterilização em meios físico-químicos, acondicionado individualmente em material que garanta a integridade do produto.</p>	05			

Observações:



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

- 1 - O licitante deverá preencher o (s) item (ns) de seu interesse, observando fielmente a descrição numérica de cada um.
- 2 - A marca do produto ofertado deverá ser informada, quando for o caso.
- 3 - Todos os produtos deverão ter garantia mínima de um ano.
- 4 - Prova de atendimento às especificações será feita pelo licitante mediante material informativo do fabricante do produto. Tal material informativo deverá estar de posse do licitante por ocasião do certame.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Local e data: Carimbo da empresa.



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

### **ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº142/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2008

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ----- de 2008.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

## **ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº142/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2008

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital do Pregão Presencial nº 011/2008, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de 2008.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

(A declaração de cumprimento de requisitos de habilitação deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

## **ANEXO IV DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº142/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2008

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local (Município) e data, ---- de ---- de 2008.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

## **ANEXO V MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº142/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2008

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE ALBERTINA**, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **NOME DA EMPRESA** EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

### **CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1 - CONTRATANTE**

Município de Albertina - MG, CNPJ nº17.912.015/0001-29, com sede na rua Luiz Opúsculo, nº290, centro, na cidade de Albertina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal, Noemi Simionatto Guinesi.

#### **1.2 - CONTRATADA**

Razão Social, Endereço, CNPJ, representante legal.

#### **1.3 - FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº142/2008, modalidade Pregão Presencial nº011/2008, efetuada com base na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº547, de 19/10/2006, Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, demais condições fixadas no instrumento convocatório e legislação em vigor.

### **CLÁUSULA II - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - DO OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, equipamentos e materiais odontológicos, e de móveis e utensílios e materiais de escritório, destinados ao uso na Unidade Básica de Saúde do Município

2.2 - A execução do contrato será por preço unitário, na forma da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.3 - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos pelo preço unitário apresentado, e aceito pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Os preços para o fornecimento do objeto deste Contrato são os seguintes: \_\_\_\_\_

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Albertina, por processo legal, conforme requisitado, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do fornecimento (Nota de Empenho). Nos documentos hábeis de cobrança o valor resultante da multiplicação da (s) quantidade (s) pelo preço unitário de cada uma delas deverá estar evidenciado de forma correta.

### **CLÁUSULA IV - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO**

4.1 - Se durante a entrega dos produtos objeto deste Contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da planilha de preços da licitação, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os





# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cujos produtos serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pela senhora Prefeita Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

4.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.

4.3 - Considerando as peculiaridades do mercado, tais como oscilação do preço, importação, etc, e se houver interesse da CONTRATADA em reajustar o seu Contrato, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de duas notas fiscais de fornecedores, que demonstre a alteração pleiteada. O reajuste proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

4.4 - As possibilidades apresentadas nos subitens 4.2 e 4.3 desta cláusula, só poderão ser pleiteadas se a Administração der causa a condições que extrapolem o prazo de validade das propostas comerciais descrito no item 7 do Título V do edital do Pregão Presencial nº011/2008, ao qual está vinculado este Contrato.

## **CLÁUSULA V - DO PRAZO**

5.1 - O início do Contrato fica fixado a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 - O presente Contrato será executado até 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

## **CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias de números:

02.04.01.10.301.0013.1030.44905202 - 156;

02.04.03.10.301.0013.1034.44905202 - 174.

## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Efetuar as entregas do produto licitado, no prazo, quantidades e local determinado pelo setor competente do Município.

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de produto impróprio para o consumo.

7.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

7.4 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.

7.5 - Excluem-se da responsabilidade da CONTRATADA o descumprimento do Contrato, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

7.6 - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produto em que se verificarem prazo de validade expirado, que estiverem estragados e que apresentem outros danos devidamente comprovados.

7.7 - Fica como obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

## **CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

8.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

## **CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, será feita por funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Albertina.

## **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, o Município de Albertina aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1 - Advertência;

10.2 - Multa de:

10.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

10.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, a Prefeitura Municipal de Albertina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3 - Suspensão temporária de participação em licitações com o Município de Albertina pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Albertina, na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

10.5 - As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.3 e 10.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 10.2, pela Assessoria Jurídica do Município, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º do art. 87, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO**

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório à plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei nº8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação e da decisão proferida.

## **CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacutinga para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.



# ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

**Noemi Simionatto Guinesi  
Prefeita Municipal - CONTRATANTE**

**Representante da CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF - \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF - \_\_\_\_\_

Visto:

**Lucas Rafaelli Esteves  
Assessor Jurídico Municipal  
OABSP N°210.939**



## ***Prefeitura Municipal de Albertina***

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

### **ANEXO VI TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA NO PRAZO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº142/2008  
PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2008

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade nº NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF nº NÚMERO DO CPF, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA NO PRAZO DO(S) OBJETO(S) CONTANTE(S) do Pregão Presencial nº011/2008, sob as penas da Lei.

Por este Termo de Compromisso, a empresa assume que entregará todos os itens que sagrou-se vencedora no certame já referenciado, ciente de que caso descumpra o Edital e este Termo, sujeita-se às penalidades legais e normativas aplicáveis à situação.

Firma o presente Termo de Compromisso para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local, ---- de ---- de 2008.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº142/2008 PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2008

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Legível CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### **Observação:**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a CPL por meio do fax (35) 3446-1335.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

## **DECLARAÇÃO**

(Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002)

### **PROCESSO LICITATÓRIO nº142/2008 PREGÃO PRESENCIAL nº011/2008**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na avenida/rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, residente na avenida/rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_. **declara**, para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520 de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no edital do Pregão Presencial nº011/2008, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Representante

(A declaração deverá ser apresentada no ato de entrega envelopes de documentação e proposta de preços).